

28.01.2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Regularidade da importação de Aparas de Papelão Ondulado pela Jaepel Papéis e Embalagens (“Jaepel”). Matéria-prima importada está de acordo com as especificações técnicas e a legislação brasileira e internacional. A Jaepel coopera com as autoridades para esclarecimento e comprovação da legalidade de sua conduta.

Considerando normas rígidas de *compliance* e sustentabilidade, a Jaepel reitera que todas as suas atividades respeitam as previsões legais e éticas.

Neste sentido, todos os pedidos de compra formulados pela Jaepel foram realizados de acordo com a legislação aplicável, com a expressa especificação do material como *Old Corrugated Containers - OCC*, correspondente ao Papel Ondulado I e II, na classificação nacional estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Segundo classificação e, conforme a norma internacional *Guidelines for Paper Stock 20*, é vedada a inclusão de materiais de origem doméstica (“lixo”).

As aparas de papelão ondulado são importadas em fardos prensados e têm origem em supermercados, indústrias e estabelecimentos comerciais, conforme prescreve a legislação. A origem não é residencial, o que seria vedado pela classificação internacional do resíduo como OCC. Vale mencionar também que a Convenção de Basiléia autoriza a importação de materiais para fins de reciclagem (art. 9, “b”).

Após ter sido notificada sobre o questionamento do IBAMA, a empresa tem colaborado com as autoridades brasileiras a fim de que os fatos sejam devidamente esclarecidos a bem da verdade, tendo realizado diversas diligências para comprovar a regularidade das importações e da sua conduta.

Assim, o laboratório do Instituto SENAI de Tecnologia em Celulose e Papel, localizado em Telêmaco Borba/PR, foi contratado para analisar o material autuado pelo IBAMA e atestar a sua regularidade aos limites estabelecidos pela legislação e Normas Técnicas Brasileiras (especialmente, ABNT NBR 15483 e 15484). Após coleta de amostras e análise do material em laboratório, o SENAI confirmou a sua regularidade conforme resultados observados, segundo as Normas Brasileira ABNT NBR 15483.

Segundo o resultado, o material presente nos contêineres, pode ser classificado como ONDULADO II, pois segue as especificações da NBR 15483:2009, apresentando umidade inferior a 5%, teor de outros papéis abaixo de 5%, impurezas inferiores a 3% e materiais proibitivos abaixo de 1%, podendo, portanto, ser utilizado para a reciclagem como insumo para produção de novos papéis para embalagem.

Com a pandemia da covid-19, o mercado de papéis e embalagens no Brasil teve uma queda significativa na oferta de aparas de papelão ondulado, um dos principais insumos para o setor de reciclagem. Esse déficit, somado à queda da qualidade das aparas de papelão nacionais e o

aumento no preço – que pulou de R\$ 600 para R\$2 mil a tonelada – levou à necessidade de importação de aparas de papelão ondulado para suprir as indústrias brasileiras. Sem essa medida, o desabastecimento de embalagens para os mais diversos segmentos, inclusive o setor alimentício, causaria graves problemas socioeconômicos. Por isso é que grande parte das indústrias do setor importou aparas no período da pandemia. Segundo a Anguti Estatística, foram importados, em 2021, mais de 185 mil toneladas de papelão ondulado.

Em respeito a toda a sociedade, mantendo sua conduta de transparência e, estando convicta da regularidade de suas atividades, a Jaepel coloca-se à disposição de clientes, fornecedores e parceiros para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jaepel Papéis e Embalagens

R Eixo Principal
Quadra
Mod.

Nº S/N
02
01/20

Bairro:
Distrito
Agroindustrial

C 75.252-305
Senador Canedo - GO
@ Contato@jaepel.com.br